

Protocolo: 20.898.435-7
Assunto: DL EMERGENCIAL (OJ). AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOLHIDO POR ORDEM JUDICIAL.
SESA/DAD/CGOV/OJ.
Interessado: SESA/DAD/CGOV/OJ
Data: 01/11/2023

DESPACHO n.º 5965/2023

Ao Gabinete do Secretário – GS

Trata-se de Dispensa de Licitação (DL) n.º 124/2023, amparada nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOLHIDO POR ORDEM JUDICIAL.

O custo total da contratação é de R\$5.124,00 (cinco mil e cento e vinte e quatro reais), por um período de 12(doze) meses, visando garantir atendimento do (a) paciente.

Dispensa de Licitação nº	DL 124/2023
GMS nº	35041/2023

RAZÃO SOCIAL:	DIMED S/A			
ENDEREÇO:	Rua Professor Ulisses Vieira 110 , Vila Izabel CEP: 80.320-090			
CNPJ:	92.665.611/0318-03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	2.800	1,83	
TOTAL R\$				5.124,00

CONDIÇÕES	
PAGAMENTO EM:	Até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme item 1.4.2, após o envio da ordem de compra.
LOCAL DE ENTREGA:	Conforme item 1.4.3 do Termo de Referência

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Solicitação de Bloqueio Orçamentário em fl. 155, Estimativa de Impacto Orçamentário em fl. 154, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 175/176.

Há Informação n.º 889/2023 em fls. 189/220 pela Procuradoria Geral do Estado através da Procuradoria Consultiva – PGE/PRC, manifestando a possibilidade jurídica da aquisição mediante a dispensa/inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista que a CGOV/OJ , responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive as expostas como condicionantes na

informação jurídica emitida pela PGE/PRC, submeto o presente à sua apreciação para que, se assim entender, autorize a presente despesa.

(assinado eletronicamente)

Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo
SESA/DAD

DESPACHO – SESA/GS

Autorizo, a despesa fulcrada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, também pelos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 3.169/2019, e as informações constantes no despacho retro da Diretoria Administrativa – SESA/DAD, de acordo com a competência disposta no § 3º do art. 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

Ratifico a justificativa apresentada pelo setor técnico no documento justificativas obrigatórias fls. 30/38, quanto a utilização, ou não, dos parâmetros constantes incisos I a VI do art. 368 do Decreto 10.086/2021, nos termos do art. 368º, § 1.º do mesmo Decreto.

Encaminhe-se para o FUNSAUDE para emissão da nota de empenho.

Após, à DVACO para publicação em Diário Oficial do ato (art. 153 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

Ainda, deve o FUNSAÚDE e a DVACO observar o constante no Decreto Estadual n.º 4.880/2020, para que as informações e os dados sejam inseridos de forma concomitante (em tempo real) no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado de Saúde
Ordenador de Despesa

Documento: **596520.898.4357DLEMERGENCIALOJ.AQUISICAODEFRALDASDESCARTAVEISPARAATENDIMENTOJ.tmc.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/11/2023 09:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Batista Soares (XXX.889.069-XX)** em 06/11/2023 09:08 Local: SESA/DAD.

Inserido ao protocolo **20.898.435-7** por: **Teandrea Munis Cabral** em: 06/11/2023 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cdbc8f0721874c164689d5314b09d519.